

DECRETO Nº 1900, de 19 de dezembro de 2001.

Altera dispositivo do Regimento Interno do Fundo de Previdência do Município de Pirai e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o conteúdo do ofício nº 329/2001, de 10 de dezembro do ano em curso, do Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Pirai, deflagrado no processo administrativo nº 11616/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno do Fundo de Previdência do Município de Pirai, aprovado pelo Decreto nº 1397 de 22.01.93, o que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - São atribuições do Diretor Executivo:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - assinar cheques emitidos pelo Fundo de Previdência do Município de Pirai - FPMP - em conjunto com o tesoureiro da Autarquia.

Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 13 do Regimento Interno citado no artigo 1º, o inciso X, que terá a seguinte redação:

Art. 13 - São atribuições do servidor responsável pela Tesouraria.

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X - assinar cheques emitidos pelo Fundo de Previdência do Município de Pirai, conjuntamente com o Diretor Executivo.

Art. 3º - Fica revogado o disposto no inciso IX do art. 11, do mesmo Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de dezembro de 2001.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal